



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI Nº. 7.967, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Regulamenta os parâmetros remuneratórios dos procedimentos médicos, hospitalares e odontológicos da assistência à saúde no âmbito do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM e dá outras providências.*

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a seguinte tabela de parâmetros remuneratórios para a prestação de serviços no âmbito da assistência médica do SISPREM:

Consultas Médicas	R\$ 100,00 (cem reais).
Consultas Psicologia, Nutricionais, Neuropedagogas, Fisioterapia e Fonoaudiologia.	R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais). Deverá haver encaminhamento médico.
Honorários Médicos (Procedimentos)	Remuneração em sua nomenclatura e codificação pela TUSS, com precificação pela CBHPM /2016 com <u>deflator de 15%</u> (quinze por cento).
Serviços de Diagnóstico e Radiologia	Remuneração em sua nomenclatura e codificação pela TUSS, com precificação pela CBHPM /2016 com <u>deflator de 15%</u> (quinze por cento), quando utilizado medicamento, o qual estará incluso no valor e <u>deflator de 25%</u> (vinte e cinco por cento) quando não utilizado medicamentos para realização do exame ou procedimento.
M² Filme Radiológico	R\$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), reajustado conforme Resolução do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnósticos por Imagem.
Serviços de Oncologia e Hemodiálise	Remuneração em sua nomenclatura e codificação pela TUSS, com precificação pela CBHPM /2010, com <u>deflator de 40%</u> (quarenta por cento), o qual estará incluso no valor e <u>deflator de 30%</u> (trinta por cento).
Taxas e Gasoterapia	As taxas de uso de salas, gasoterapia e demais serviços serão remunerados de acordo com a Tabela de Taxas (Anexo I)
Materiais	Remuneração pelo Preço Fabricante (PF) fixado no BRASÍNDICE, com deflator de 30%. Materiais não Brasíndice, remuneração pelo Preço Fabricante (PF) fixado no SIMPRO. Materiais de alto custo, mediante autorização prévia, sendo remunerado pelo preço de custo, acrescido de 17% (dezessete por cento).
Materiais não Passíveis de Cobrança/Pagamento	Não serão passíveis de pagamento os materiais constantes no Anexo II, parte integrante desde Edital.
Materiais de preço unitário (autorização)	Os materiais, com preço unitário acima de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), deverão ter autorização prévia para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

	sua prescrição.
Medicamentos	<b>Medicamentos de Uso Restrito:</b> Remuneração pelo Preço do Fabricante (PF) do BRASÍNDICE, vigente na data do atendimento do paciente, <u>sem acréscimos</u> , devendo ser adotada utilização de medicação genérica.
Medicamentos	<b>Medicamentos não Restritos:</b> Remuneração pelo Preço Máximo ao Consumidor (PMC) do BRASÍNDICE, vigente na data do atendimento do paciente, <u>sem acréscimos</u> , devendo ser adotada utilização de medicação genérica.
Medicamentos	<b>Medicamentos Quimioterápicos:</b> Preço de custo, devidamente comprovado, acrescido de 17% (dezesete por cento).

**Art. 2º** - O valor dos procedimentos odontológicos e fisioterápicos são estabelecidos em tabela específica (Anexo III), a qual segue em anexo, sendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - O valor das diárias hospitalares será de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) para quartos semi-privativos e de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para Unidade de Tratamento Intensivo – UTI.

**Art. 4º** - Ficam alterados os artigos 150, 151 e 154 da Lei 5.066/06, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 150. A assistência básica à saúde consistirá na cobertura de despesas decorrentes de atendimentos médico, hospitalares, odontológicos, neuropedagogas, fisioterapêuticas, fonoaudiológicas e psicológicas e compreenderá a prestação de serviços de natureza clínica, cirúrgica e laboratorial, hemodiálise, oncologia e despesas com acidente de trabalho, aos segurados do SISPREM e a seus dependentes e beneficiários na forma desta Lei.*

*Art. 151. A assistência à saúde de que trata o artigo anterior será prestada por profissionais, hospitais, ambulatórios, laboratórios, institutos radiológicos, clínicas de hemodiálise e oncologia e similares através de chamamento público de credenciamento e terão seus preços estabelecidos de acordo com a tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), com possíveis deflações ou acréscimos, estabelecidas em Lei.*

*§ 1º Quando se tratar de serviços prestados por profissionais e estabelecimentos hospitalares, ambulatórios, institutos radiológicos e similares, localizados dentro ou fora deste Município que não mantenham convênio com este Sistema, a despesa poderá ser ressarcida ao segurado, até o limite estabelecido para este serviço na tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), com possíveis deflações ou acréscimos, estabelecidas em Lei, após análise pericial do Chefe da Unidade Técnica da Autarquia.*

*§ 2º Revogado*

*(...)*

*Art. 154. As despesas com assistência à saúde, previstas no artigo anterior, serão de responsabilidade do segurado, no que equivalente a 15% para internação hospitalar, 30% para consultas e exames e 30% para serviços de*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

*fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, neuropedagogia e nutricionismo, e poderão ser financiadas pelo Sistema, para posterior reembolso em parcelas mensais.”*

**Art. 5º** - Fica revogado o parágrafo segundo do artigo 151 da Lei Municipal 5.066 de 2006 e a Lei Municipal nº 6.692 de 2014 com suas alterações posteriores.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2022.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO I**  
**TAXAS E GASOTERAPIA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
TAXA DE OXIMETRIA	16,20
APÓSITO GRANDE	2,16
AR COMPRIMIDO POR HORA	5,17
ASPIRAÇÃO A VÁCUO POR HORA	5,17
CARRO DE ANESTESIA COMPLETO POR HORA	15,60
CURATIVO GINECOLOGICO	7,12
CURATIVO GRANDE	27,85
CURATIVO MÉDIO	22,16
CURATIVO OFTALMICO	10,34
CURATIVO PEQUENO	13,78
CURATIVO UMBILICAL	3,55
DIÁRIA DE BERÇÁRIO	64,72
DIÁRIA DE INCUBADORA	77,65
ELETROCARDIOGRAMA	21,60
ELETROCAUTÉRIO	16,20
FISIOTERAPIA MOTORA	34,56
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	17,28
FOTOTERAPIA POR HORA	1,78
GAS CARBÔNICO POR USO	9,71
GASOMETRIA ARTERIAL	91,14
INCUBADORA POR DIA	10,52
INTENSIFICADOR DE IMAGEM	120,47
MONITORIZAÇÃO CARDÍACA POR USO	31,69
NEBULIZAÇÃO	7,80
NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA	42,07
OXIGÊNIO POR HORA QUARTO	9,04
OXIGÊNIO POR HORA SALA	12,34
PROTOXITO POR HORA	29,81
S. ANTI-HTVL-I + HTVL-II	38,40
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	312,34
TAXA BLOCO CIRÚRGICO GRANDE (ATÉ 6 HORAS)	155,76
TAXA BLOCO CIRÚRGICO MÉDIA (ATÉ 4 HORAS)	84,66
TAXA BLOCO CIRÚRGICO PEQUENA (ATÉ 2 HORAS)	77,52
TAXA DE EXPEDIENTE	22,64
TAXA DE INSTRUMENTAÇÃO	26,74
TAXA DE PA	37,68
TAXA PROC. AMBULATORIAL ANEST. LOCAL	22,20
TAXA PROC. AMBULATORIAL ANEST. LOCAL	22,20
TAXA SALA DE PARTO	93,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

TAXA SALA DE RECUPERAÇÃO 1ª HORA	71,18
TAXA SALA DE RECUPERAÇÃO EXCEDENTE	39,32
TAXA SALA ONCOLOGIA	71,18
TOCO CARDIOGRAFIA ANTEPARTO	19,31
TRAÇÃO ESQUELÉTICA POR DIA	8,41
TRICOTOMIA	14,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO II**

**PROCEDIMENTOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO NÃO COBERTOS**

- a) Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
- b) Fralda e absorventes para paciente internado, exceto para UTI;
- c) Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos bem como órteses e próteses para o mesmo fim;
- d) Tratamento clínico de esterilidade, impotência sexual e inseminação artificial;
- e) Assistência domiciliar (home-care), visita médica domiciliar, fisioterapia e enfermagem em caráter particular;
- f) Tratamento de rejuvenescimento e emagrecimento com finalidade estética;
- g) Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados, sem aprovação da ANVISA;
- h) Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, bem como exames e medicamentos não conhecidos pelos órgãos governamentais competentes nem por sociedades médico- científicas brasileiras;
- i) Qualquer atendimento prestado por profissional médico de especialidade não reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina;
- j) Fornecimento de óculos, lentes de contato e aparelhos para surdez;
- k) Exames de ecodoppler venoso e arterial dos membros inferiores e superiores;
- l) Fonoaudiologia, logopedia, psicologia de forma eletiva;
- m) Aplicação de órtese, assim entendidas as próteses externas, tais como pernas e braços mecânicos, entre outros;
- n) cirurgia refrativa;
- o) Fornecimento de material órtese e prótese importada, exceto nos casos onde não exista similar material nacional;
- p) Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar;
- q) Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;
- r) Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
- s) Procedimentos e exames solicitados por médicos sem registro no Conselho Regional de Medicina;
- t) Procedimentos que não estejam enquadrados na Tabela CBHPM adotada pelo SISPREM;
- u) Serviços de remoção com a utilização de ambulância;
- v) Próteses, aparelhos ortodônticos e ortopédicos funcionais dos maxilares, implantes dentários, enxertos ósseos, clareamento dentário, tratamentos com laser, tratamento de doença periodontal crônico e seus respectivos exames complementares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III**

**SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS**

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	VALOR (R\$)
ALVEOLOTOMIA POR HEMI-ARCADA	199,50
APICETOMIA	79,80
APLIC. DE FLÚOR POR HEMI-ARCADA	15,96
APLIC. SELANTE POR HEMI-ARCADA	23,94
CAPEAMENTO PULPAR DIRETO	19,95
CAPEAMENTO PULPAR INDIRETO	27,93
CIR. ENUCLEAÇÃO CUSTOS OSTEOMAS	199,50
CIRURGIA SISO	126,35
CIRURGIA E DRENAGEM ABECESSOS	99,75
CONSULTAS DE URGÊNCIAS	47,22
CONSULTAS	36,58
COROA DE RESINA FOTO	113,05
CONSULTAS SEM COMPARECIMENTO	39,90
CORREÇÃO TORUS BRIDAS MULCULAR	113,05
CURRETAGEMSUB GENGIVAL P/ ELEMENTO	15,96
DESOBSTRUÇÃO CONDUTOS	59,85
DIF. DE CIRURGIA REALIZADA EM HOSPITAL	585,20
DRENAGEM VIA CANAL	79,80
EIXO DENTE INCLUSO IMPACTADO	152,95
EXTRAÇÃO COM RETALHO	86,45
EXTRAÇÃO DENTE DECIDUO	39,90
EXTRAÇÃO DENTE PERMANENTE	39,90
GENGIVECTOMIA P/ HEMI-ARCADA CONS. PART.	79,80
GENGIVECTOMIA POR HEMI-ARCADA	15,96
PERICIA	39,90
PLACA DE MORDIDA MIORRELAXANTE	325,85
POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO	15,96
PROCEDIMENTO CIRURGICO	186,20
PROFILAXIA POR HEMI-ARCADA	15,96
PULPOTOMIA	63,84
RADIOGRAFIA	19,95
RASPAGEM SUB-GENGIVAL POR SESSÃO	53,20
REIMPLANTE DENTÁRIO	66,50
REST. AMALGAMA OURESINA 03	46,55
REST. AMALGAMA OURESINA 01	37,24
REST. AMALGAMA OURESINA 02	39,90
RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA	19,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

TARTAROCOTOMIA P/ HEMI-ARCADA	15,96
TRAT. DE CANAL DENTE DECIDIO	59,85
TRAT. DE CANAL CONSULTA PART. (MOLARES)	239,40
TRATAMENTO HEMORRAGIA E ALVEOLITE	39,90

<b>DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS</b>	<b>VALOR</b>
HEMIPLEGIA E HEMIPARESIA	23,20
PARAPLEGIA E PARAPERESIA	34,80
PARKINSON	23,20
QUADRILEGIA E QUADRIPARESIA	34,80
RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR (TRATAMENTO GLOBAL)	29,00
DISTÚRBIOS CIRCULATÓRIOS ARTÉRIO-VENOSOS E LINFÁTICOS	16,24
DOENÇAS PULMONARES ATENDIDAS EM AMBULATÓRIO	18,56
ALTERAÇÕES DE ORDEM REUMÁTICAS AFETANDO UM MEMBRO	16,24
ALTERAÇÕES DE ORDEM REUMÁTICAS AFETANDO MAIS DE UM MEMBRO	29,00
ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATÓRIAS AFETANDO UM SEGMENTO	16,24
ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATÓRIAS AFETANDO MAIS DE UM	29,00
CONTUSÕES	16,24
ENTORSES	16,24
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA	23,20
SEQUELA DE TRAUMATISMO NOS TENDÕES	29,00
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIA ORTOPÉDICA QUE AFETA UM MEMBRO	16,24
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIA ORTOPÉDICA QUE AFETA MAIS DE UM MEMBRO	29,00
LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO MAIS DE UM NERVO COM ALTERAÇÕES SENSITIVAS E/OU MOTORAS	18,56
LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO UM NERVO COM ALTERAÇÕES SENSITIVAS E/OU MOTORAS	14,50
ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA RESPIRATÓRIA EM DOENTE CLÍNICO INTERNADO	17,40
ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA RESPIRATÓRIA EM PACIENTE INTERNADO COM VENTILAÇÃO	18,50
DESVIOS POSTURAI DA COLUNA VERTEBRAL	23,20
DISFUNÇÃO VESICO-URETRAL	24,36
ACUPUNTURA	40,00